

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº.

DE DE

DE 2022

ESTABELECE PRIORIDADE DE MATRÍCULA E
TRANSFERÊNCIA ESCOLAR À CRIANÇA E
ADOLESCENTE QUE SEJA FILHO OU
DEPENDENTE DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE,
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO
INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO
DE ANÁPOLIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Aos menores de idade, incapazes nos termos da lei civil, que estejam sob a guarda,
ainda que provisória, de profissionais da saúde, fica assegurada a matrícula ou transferência, a
qualquer tempo, para educandário municipal próximo de sua nova moradia.

Art. 2º Para a configuração do direito previsto nesta lei é necessário que o pedido de matrícula
ou transferência seja instruído com o comprovante de vínculo profissional na área da Saúde,
bem como o comprovante de endereço da nova residência.

Art. 3º Esta lei será regulamentada no que couber por decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, de

de 2022.



Eli Rosa
Vereador – PSC



Justificativa

O presente projeto estabelece prioridade de matrícula e transferência escolar à criança e adolescente que seja filho ou dependente de profissionais da saúde, nas escolas municipais de ensino infantil e fundamental do Município de Anápolis.

A rotina dos Profissionais da Saúde é atípica com relação a demais profissões, vez que o labor exige horários não comerciais, com plantões extensos e por vezes os intervalos entre um plantão e outro são curtos, trazendo dificuldade destes trabalhadores se deslocarem em grandes distâncias para levarem seus filhos ou dependentes na escola.

Nesse sentido, é relevante que os profissionais da saúde gozem de prioridade na matrícula e transferências escolares, a fim de possibilitar que eles possam cumprir sua elevada profissão e ainda assim exercer a paternidade.

A fim de mitigar esses impactos e desburocratizar o processo de matrícula ou transferência escolar dos dependentes destes profissionais, proponho o presente projeto.

Entendido justificado o presente projeto, conto com empenho dos Nobres Vereadores na aprovação.

Anápolis, de de 2022.


Eli Rosa
Vereador – PSC